



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 564

Cubatão, sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 6.340/2020, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2020, Oferta de Compra nº 828300801002020OC00047, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	12,83
2	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	16,40
3	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,31
4	CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA	0,45
5	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	9,25
6	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	9,25
7	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,33
8	CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA	0,70
9	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	1,09
10	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	1,09
11	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,56
12	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,90
13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,12
14	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,12
17	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	9,04
18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	9,04
19	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,48
20	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	3,15
21	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	45,00
22	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	52,80
23	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,10
24	DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,50
25	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	4,80
26	DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	7,50
27	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	1,98
28	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	1,98
29	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17,30
30	INDMED HOSPITALAR EIRELI	17,00
31	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,09
32	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17
33	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,96
34	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	7,62
35	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,11
36	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14
37	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,00
38	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	5,50
39	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,35

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
40	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,35
41	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	12,13
42	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	12,13
43	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,22
44	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,22
45	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,82
46	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	4,23
47	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,12
48	INDMED HOSPITALAR EIRELI	0,13
49	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,33
50	DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,33
51	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,14
52	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,14
53	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,20
54	CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA	2,36
55	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	0,72
56	INDMED HOSPITALAR EIRELI	1,30
57	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	2,35
59	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	4,40
60	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,94
61	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,17
62	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15
63	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,08
64	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,15
65	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,10
66	DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,12
67	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,05
68	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
69	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,42
70	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	0,42
71	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,51
72	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	0,51
73	R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,05
74	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	35,10
75	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,38
76	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,38
77	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	10,00
78	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	10,00
79	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,25
80	MANZATOS FARMA EIRELI	0,45
81	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	40,00
82	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	40,00
83	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,19
84	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,37
85	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,11
86	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	0,41
87	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	1,31
88	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	1,31
89	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12,00
90	DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	12,00

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
91	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,12
92	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,19
93	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,03
94	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
95	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75
96	THN NUTRIÇÃO E SAPUDE EIRELI NUTRIÇÃO	0,75

Itens Fracassados: 15 e 16;

Itens Desertos: 58.

Cubatão, 13 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado

71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **5.825/2020**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00048**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2,23
2	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	2,95
3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	7,71
4	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	7,95
5	R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	27,78
6	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30,58
7	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18
8	MANZATOS FARMA EIRELI	0,60
9	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,50
10	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	5,50
11	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,40
12	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	0,56
13	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,19
14	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	1,61
15	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,20
16	INDMED HOSPITALAR EIRELI	0,54
17	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	0,20
18	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	0,20
19	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	2,66
20	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	3,50
21	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	2,49
22	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	3,00
23	JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA	0,58
24	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	1,04

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
25	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,36
26	MANZATOS FARMA EIRELI	0,38
27	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,14
28	MANZATOS FARMA EIRELI	0,39
29	JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA	0,11
30	INDMED HOSPITALAR EIRELI	0,25
31	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,23
32	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,32
33	MANZATOS FARMA EIRELI	4,22
34	MANZATOS FARMA EIRELI	4,22
35	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5,20
36	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,00
37	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,21
38	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,23
39	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,89
40	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	3,31
41	MANZATOS FARMA EIRELI	2,80
42	MANZATOS FARMA EIRELI	2,80
43	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMAÉUTICOS LTDA	54,47
44	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	57,46
45	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	0,04
46	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06
47	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,90
48	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,90
49	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	4,12
50	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,70
51	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20
52	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,24
53	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	10,95
54	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	10,95
57	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8,75
58	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	9,85
59	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3,49
60	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	7,99
61	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,43
63	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,42
64	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,80
65	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,00
66	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	14,46
67	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	2,47
68	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	2,47
69	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	4,41
70	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	4,41
71	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	0,84
72	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	0,84
73	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,95
74	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	1,91
75	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	0,07
76	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,16
77	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	0,08

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
78	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	0,20
79	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	0,07
80	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	0,22
81	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	0,11
82	MANZATOS FARMA EIRELI	0,25
83	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,09
84	INDMED HOSPITALAR EIRELI	0,14
85	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,49
86	MANZATOS FARMA EIRELI	2,64
87	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,16
88	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,16
89	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,62
90	MANZATOS FARMA EIRELI	2,22
91	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	10,48
92	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	10,48
93	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	4,11
94	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	7,22
95	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	1,30
96	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	3,80
97	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,07
98	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,08

Itens Desertos: 57, 58 e 62.

Cubatão, 14 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4956/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS NA MODALIDADE COBRANÇA REGISTRADA

Comunicamos que o item 12.4.5 do edital, bem como a cláusula 5.1.5 da minuta do contrato (Anexo IX), passam a constar com a seguinte redação:

“Eventuais taxas e multas serão efetuadas na instituição financeira indicada pela Administração, mediante guia específica expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Arrecadação.”

O Edital retificado poderá ser consultado no site www.cubatao.sp.gov.br.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 16 de outubro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital para Conhecimento Público 003/2020

Substituição temporária da Presidência CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cubatão – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2372 de 15 de outubro de 1996, alterada pela Lei 4040 de 27 de setembro, comunica às Entidades e Organizações de Assistência Social cadastradas neste CMAS, que a Presidente sr^a Simone Aparecida dos Santos Lopes, irá ausentar-se pelo período de 30 (trinta) dias, na data de 15 de outubro a 15 de novembro de 2020, no qual será substituída pelo Vice-Presidente José Antônio Dalrio, conforme o disposto no artigo 31, inciso II do Regimento Interno do CMAS.

Cubatão, 16 de Outubro de 2020.

Simone Aparecida dos Santos Lopes
Presidente CMAS

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Nº 398/2020

Em cumprimento à Lei Municipal nº 1981/91, Lei Municipal nº 3.214/2007 e Lei Municipal nº 4.086/20, Decreto Municipal nº 11.289/2020, bem como Resolução Normativa CMDCA nº 028/09 (Regimento Interno),

CONVOCAMOS Vossas Senhorias para Assembleia Extraordinária com a seguinte pauta:

- 1 - Ato de Posse dos Conselheira(o)s de Direitos Titulares e Suplentes (Executivo e Sociedade Civil) para o mandato 2020-2022;
- 2 – Eleição da Mesa Diretora e composição das Câmaras Setoriais;
- 3 – Definição do calendário de Assembleias Ordinárias.

Dia: 21 de outubro de 2020 (quarta-feira)

Horário: 14:00 horas

Local: Sede do CMDCA (Rua Salgado Filho, 227 – Jd. Costa e Silva)

A presença de todos é de suma importância, tanto titulares como suplentes.

Sociedade Civil – Titulares	Executivo Municipal - Titulares
Alex Luiz Brasil – Oab Cubatão	Amanda Cristina Ferreira Muniz – Gabinete do Prefeito
Antonio Jorge dos Santos - Acamefe	Ariella Vaz Tucano Melo – Assistência Social
Carla Garcia Dias – Adra Central	Bruno Sérgio de Assis da Rocha - Educação
Gustavo De Leon Santana – Aproses	Daniela Balula Pandini Alves – Meio Ambiente
Juliana Clabunde dos Santos - Zabelê	Divina Augusta da Costa - Saúde
Luciana Barbara de Lima – Casa da Esperança	Juliana Souza da Silva - Cultura
Sonia Maria da Silva Onuki – Vozes da Arte	Osmar da Silva Falcão - Esportes
Thamires Fagundes de Alcantara – Camp Cubatão	Rogério Vieira – Emprego e Desenvolvimento
Valmir Ramos Ruiz – Ciesp Cubatão	Sabrina Duarte Pereira Ferreira - Finanças
Wendel Marques dos Santos - Aymoré	Silvio Gomes - Planejamento
Sociedade Civil – Suplentes	Executivo Municipal - Suplentes
1º - Alexsander José Guedes – Cref 4/Região	Alessandra Silva de Alcântara - Saúde
2º - Eliana Tavares Guimarães – Soroptimist Cubatão	Gessivaldo Assis da Silva - Esportes
3º - João Cardoso Barrada - Acddpd	Gilda Mele - Educação
4º - Fabiano Francisco Coltro – Alcatéia	Ludmylla Santos de Oliveira – Emprego/Desenvolvimento

	Júlio Evangelista dos Santos – Assistência Social
	Maria do Carmo M. Silva – Gabinete do Prefeito
	Patrícia Cristina dos Santos – Meio Ambiente
	Rogério Souza Dantas - Planejamento
	Sinésio Sobral - Finanças
	Vanessa de Oliveira Souza - Cultura

Cubatão, 16 de outubro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA de Cubatão

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão – (CMDCA) torna público o que segue:

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto de Criança e do Adolescente-ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, onde seus direitos fundamentais devem ser respeitados;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária**
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
- Direito à Assistência Social**

CONSIDERANDO o processo SEDS nº 1719921/2019 (1279/2018) da Secretaria de Desenvolvimento Social/Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Extraordinária do colegiado realizada em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar o arquivamento do projeto da organização abaixo, na forma que segue:

Organização: Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mário dos Santos

Endereço: José Vicente, 440 – Sítio Cafezal – Cubatão/SP

CNPJ: 44.951.901/0001-59

E-mail: atendimento@campcubatao.org.br

Telefone: (13) 3361-1285

Responsável Legal: Alex Ferreira dos Santos

Técnico Responsável: Thamires Alcântara Fagundes

Processo CMDCA: 007/2020

Projeto “OFICINA DE IDEIAS”

Objetivo Geral: Proporcionar espaços de convivência e promoção de empoderamento, reflexão e discussão, através de ações socioassistenciais e de oficinas de inclusão digital, utilizando ferramentas tecnológicas para desenvolver capacidades analíticas, críticas e técnicas contribuindo para a aplicação do universo informacional de forma criativa.

Beneficiários: Adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária dos 12 aos 15 anos, residentes do município de Cubatão, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Valor a ser financiado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 69.197,75 (sessenta e nove mil cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Marco Legal – Artigo 90 do ECA

Apoio sócio-educativo em meio aberto

Validade: até 31/12/2021

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos publicamos a presente resolução.

Cubatão, 15 de outubro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de Registro da Organização Grêmio Esportivo Aymoré de Cubatão no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu plenário em Assembleia Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA nº 043, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe "AÇÃO EM REDE", articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
- Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o registro no CMDCA é condição

indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **autorizada** a partir desta data a **RENOVAÇÃO** de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, da organização qualificada abaixo, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado.

Processo CMDCA 039/2019

Registro CMDCA nº 054/2019

Organização: Grêmio Esportivo Aymoré de Cubatão

Projeto Futsal Educacional

Representante Legal: Wendel Marques dos Santos

Endereço da Sede: Rua das Rosas, 813 – Vila Natal – Cubatão – SP

Endereço de Execução do Projeto: Av. Joaquim Miguel Couto, 950 – Vila Couto – Cubatão/SP

Cep.: 11510.010

Telefone: 13-3372-7024 – e-mail: aymore.cubatao@bol.com.br

CNPJ: 51.642.932/0001-79

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Situação atual: Em conformidade ao Artigo 3º da Resolução Normativa CMDCA 043/2012, a validade será até 15 de outubro de 2022.

Projeto “Futsal Educacional”

Objetivo: “Utilizar a prática de Futsal como ferramenta da formação integral de nossas crianças, jovens e adultos, visando um trabalho embasado no trinômio: social, esportivo e educacional, com profissionais especializados na área da educação física, além de difundir e promover o futsal em nossa cidade.”

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Validade até 15/10/2022

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para cumprimento e adequação necessária, sem prejuízos para as Organizações Sociais, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Artigo 3º - Os procedimentos para **revalidações** serão **Anuais** para Programas de Ação (Apoio sócio-educativo em meio aberto) e **Bianuais** para os regimes (**Orientação e apoio sócio-familiar; Acolhimento familiar e institucional; Medidas sócio educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e Aprendizagem**).

Artigo 4º – As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 15 de outubro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 114, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de Registro da Organização Associação Mempoedera no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu plenário em Assembleia Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA nº 043, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe "AÇÃO EM REDE", articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
- Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o registro no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **autorizada** a partir desta data a **RENOVAÇÃO** de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, da organização qualificada abaixo, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado.

Processo CMDCA 035/2019

Registro CMDCA nº 053/2019

Organização: Associação Mempodera

Projeto Esportivo de Fomento à Luta Olímpica

Representante Legal: Flávio de Paiva Ramos

Endereço da Sede: Rua Engº Arthur Antunes Maciel, 251 – Cidade Domitila – São Paulo – SP

CEP 04387-300

Endereço de execução do Projeto: Escola Estadual Parque dos Sonhos – Rua Orlando Terra, S/N – Jardim Real – Cubatão

Telefone: 11-99609-4786 – www.mempodera.com

CNPJ: 27.960.162/0001-28

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Situação atual: Em conformidade ao Artigo 3º da Resolução Normativa CMDCA 043/2012, a validade será até 15 de outubro de 2022.

Projeto “Luta Olímpica”

Objetivo: “Oferecer estrutura e profissionais capacitados para fomentar o esporte e auxiliar no desenvolvimento de 280 crianças, matriculas em escolas publicas na cidade de Cubatão.”

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Validade até 15/10/2022

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para cumprimento e adequação necessária, sem prejuízos para as Organizações Sociais, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Artigo 3º - Os procedimentos para **revalidações** serão **Anuais** para Programas de Ação (Apoio sócio-educativo em meio aberto) e **Bianuais** para os regimes (**Orientação e apoio sócio-familiar; Acolhimento familiar e institucional; Medidas sócio educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e Aprendizagem**).

Artigo 4º – As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 15 de outubro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 115, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de alteração do Plano de Trabalho do projeto "Projetando Sonhos" desenvolvido pela organização Assistência e Promoção Social Exército de Salvação _ Centro Comunitário Vila dos Pescadores- Cubatão, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o processo PMC 14.847/2019;

Considerando o termo de fomento nº ADM-018, de 08 de julho de 2020;

Considerando o parecer técnico SEMAS, de 07 de julho de 2020;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Extraordinária deste colegiado, realizada em 15 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no plano de trabalho, para desenvolvimento das atividades descritas no projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Assistência e Promoção Social Exército de Salvação – Centro Comunitário Vila dos Pescadores- Cubatão
Representante legal: por procuração Gustavo de Leon Santana
Telefone: (13) 3363 2111 – email: gustavo_santana@bra.salvationarmy.org
Endereço: Rua Amaral Neto, 211 – Vila dos Pescadores – Cubatão/SP
CEP: 11531 070
CNPJ: 43.898.923/0045-36
Registro no CMDCA: 003/2000

Projeto: “Projetando Sonhos”

Objetivo: “Atender crianças e adolescentes residentes na Vila dos Pescadores, priorizando os que estão em estado de vulnerabilidade social e pessoal.”

Publico Alvo: 150 crianças e 75 adolescentes e seus respectivos familiares

Valor total do Projeto: R\$ 227.129,76 (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte nove reais e setenta e seis centavos)

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

Considerando o disposto no Edital para Conhecimento Público nº 001/2020/Compir/2020/jesj, de 02 de janeiro de 2020, que trata da aprovação do calendário das assembleias ordinárias para o ano de 2020;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 01, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais do colegiado, inclusive reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 02, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão no formato virtual a partir de julho de 2020;

A Mesa Diretora comunica que realizará assembleia virtual do mês de outubro de 2020 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão, por meio de aplicativo de webconferência, no dia 19 de outubro de 2020, 18h00min primeira chamada, 18h30min segunda chamada, com transmissão pela Plataforma ZOOM, conforme segue:

Link da reunião

<https://zoom.us/j/98294124034?pwd=ZHdKTmZucWR3V0tRSWNTa1UySXcwdz09>

ID da reunião: 982 9412 4034 - Senha de acesso: 29H5dj

A pauta da reunião é a que segue:

- Verificação da presença e existência de quórum para instalação da Assembleia;
- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Informes gerais;
- Leitura e aprovação da ordem do dia;
- Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (anexo 1); e
- Encerramento.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.
Cubatão, 16 de outubro de 2020.

Júlio Evangelista Santos Júnior
Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO

ANEXO 1 – APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS AGENDADAS
V. Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (Expediente);

- V.I. Andamento dos ofícios e projetos de lei – COMPIR CUBATÃO;
- V. II. Pedido de prorrogação do mandato do COMPIR CUBATÃO;
- V.III. Semana de Consciência Negra de Cubatão
- V.IV. Espaço para a Assessoria de Políticas de Igualdade Racial apresentar o andamento dos seus trabalhos, ações e retorno dos ofícios 2019 do COMPIR CUBATÃO
- V.V. Inclusões na Pauta



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-111/2020. Contratante: P.M.C – através da Secretaria Municipal de Saúde. P.A.: 7890/2018. Contratada: **SOMED COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**. Ass.: 16/10/2020. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 023/2019 que constitui, especificamente, o objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, contados a partir de 18 de outubro de 2020. O valor a ser despendido com o presente aditamento é da ordem de R\$ 64.098,34.

Cubatão, 16 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

Nº ADM-113/2020. Contratante: P.M.C - através da Secretaria Municipal de Obras. P.A.: 3491/2019. Contratada: TERRAVAN CONSTRUTORA LTDA. Ass.: 16/10/2020. Objeto: Constitui especificamente o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ANTÔNIA BONFIM DE AQUINO – 1ª FASE – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, obedecendo a integral e rigorosamente as condições e especificações da Tomada de Preços n. 4/2019, bem como a proposta da CONTRATADA e que são parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor: R\$ 281.480,18. Prazo: 06 meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 05.

Cubatão, 16 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº ADM-110/2020. Contratante: P.M.C - através da Secretaria Municipal de Saúde. P.A.: 16000/2019. Contratada: ALCON ENGENHARIA E SISTEMA. Ass.: 16/10/2020. Objeto: Constitui o objeto do presente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE REPETIDORA RONCALIZADA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O SAMU, nos termos das especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico nº39/2020. Valor Global : R\$ 189.600,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 03.

Cubatão, 16 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

NºADM-006/2020. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Saúde . P.A.: 1758/2017. Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO. Assinatura: 16/10/2020. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 009/2017 que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de outubro de 2020. O valor a ser despendido com o presente Aditamento é da ordem de R\$ 13.086.446,11.

Cubatão, 16 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVITE

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER: REPRESENTANTES DO SETOR COMERCIAL E DE SERVIÇOS, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CUBATÃO (COMDEMA).

Em face ao que determina o capítulo II, em especial o art. 5º, da Lei Municipal 3.601 DE 10 de setembro de 2013, alterado pela Lei nº 3.838 de 25 de agosto de 2017, a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Cubatão abre INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CIVIS: “Representantes do Setor Comercial ou de Serviços”, interessadas em compor o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), biênio 2020/2021.

As inscrições serão recebidas na sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cubatão, sito à Praça dos Emancipadores, s/nº, 1º andar, Centro – Cubatão/SP, Cep: 11.510-900, no período de 16 de outubro de 2020 à 21 de outubro de 2020, das 09h às 16h.

As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a.) Requerimento preenchido (disponível na Secretaria de Meio Ambiente de Cubatão, endereçado ao Prefeito do Município manifestando a intenção de participação da Entidade no conselho, contendo indicação do Presidente da Entidade para 01 (um) representante legalmente habilitado como titular e 01 (um) como suplente (nome, CPF, n.º de telefone fixo, n.º de telefone celular e email para contato do titular e do suplente).

b.) Cópia do Estatuto Social da Entidade;

c.) Cópia da posse da Diretoria em exercício.

Após este período será dado publicidade no Diário Oficial do Município de Cubatão, no endereço eletrônico: www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial, e fixado no Mural da secretaria de Meio Ambiente de Cubatão, o nome dos interessados em compor o COMDEMA, que preencheram os requisitos necessários constantes do edital, portanto habilitados e dos que não preencheram, portanto inabilitados.

A eleição será pública e democrática, dentre os pares habilitados, e realizar-se-á na próxima assembleia do COMDEMA, em data oportuna, através de plataforma digital com link a ser enviado por e-mail e/ou aplicativo aos interessados.

Benaldo Melo de Souza
Presidente do COMDEMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.327 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DISPENSA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÀS PESSOAS QUE MENCIONA, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, EM VIAS PÚBLICAS E EM TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS, NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º A obrigatoriedade pela utilização de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, no município de Cubatão, será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como, no caso de criança com menos de 03 (três) anos de idade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 7634/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.329 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.656, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.409, DE 5 DE JUNHO DE 1997.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens 2, das alíneas “a” e “b”, do Inciso IV, do Decreto nº 10.656, de 10 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

(...)

IV - (...)

(...)

(...)

Adileia Reis dos Santos

(...)

(...)

Denise Olímpio da Silva

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 8749/1995
SEJUR/2020



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 564

Cubatão, sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

Faz saber aos interessados que foi **SUSPENSA A LICITAÇÃO DO LOTE 02** (Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva) referente à sessão pública do **Pregão Presencial n. 14/2020** (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e cozinha e manutenção predial preventiva e corretivo, com fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos para execução dos serviços), que será redesignada oportunamente. Informamos que **A LICITAÇÃO DO LOTE 01** (Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e cozinha) ocorrerá conforme programado com abertura no dia **20/10/2020 às 10h00**.

Editais completos na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº – Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.leg.br.
Cubatão, 16/10/2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Presidente da CPL
